



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 06914.2020-3

PREGÃO Nº 31/2021

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, servidor público, brasileiro, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF nº 603.782.201-87, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 31/2021, **resolve registrar** os preços da empresa: **SQUADRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 34.385.304/0001-36, localizada na Avenida Perimetral, Nº 3291, Qd. 05, Lt. 14, Perimetral Center, Sala 107, loja 03, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74215-017, Fone: (62) 3956-1080 / (62)98644-6029, E-mail: squadra.diretoria@gmail.com / leticia@squadracs.com.br, representada pela Senhora **LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA**, brasileira, portador do RG: 5352508 – SSP/GO e do CPF: 018.551.261-50, classificada em primeiro lugar, **item 7**, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**, visando às medidas de segurança e higiene necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto a eventual aquisição de Material de Consumo, visando às medidas de segurança e higiene necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE TRE-MT	QUANTIDADE IFMT	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Saboneteira de parede (dispensador para sabonete ou álcool em gel) de alta qualidade e eficiência, para locais com grande circulação de pessoas, reservatório de no mínimo 900ml com tampa, em plástico ABS branco de alta resistência, com sistema de válvula para a liberação exata do produto, visor cristal transparente, com chave plástica, buchas e parafusos para fixação, em embalagem individual e com garantia mínima remanescente de 12 (doze) meses a partir do recebimento do material. 22 -- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	FRASCO (900 ml)	240	1.150	1.390	R\$ 50,47	R\$ 70.153,30

Código 330355	CATMAT						
VALOR GLOBAL DA ARP							RS 70.153,30

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 31/2021 e do Termo de Referência.

1.2.1. Além do órgão gerenciador, faz parte deste Registro de Preços, como órgão **participante da licitação**, o seguinte órgão, o qual será responsável pela sua contratação:

a) Inst. Fed. de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso

Av. Senador Filinto Muller nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-409.

Contato: Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Marieli Glaucia da Silva Faleiro - E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br - Telefone: (65) 3616-4118.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Assessor da Comunicação-TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

3. DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. A entrega e o recebimento será nas dependências de cada Órgão Gerenciador e Participante, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8122.

b) Inst. Fed. de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso

Av. Senador Filinto Muller nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-409.

Contato: Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Marieli Glaucia da Silva Faleiro - E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br - Telefone: (65) 3616-4118

3.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento. Com relação ao Órgão Participante, o pedido deverá ser direcionado para o E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br.

3.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5** (cinco) dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

3.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

3.9. Da revisão e cancelamento

3.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.8.1. por razão de interesse público; ou

3.9.8.2. a pedido do fornecedor.

3.10. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

3.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

3.12. Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

TRE/MT:

MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
2

Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2022.06.08 10:17:50 -04'00'

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

FORNECEDOR:

LETICIA RAFAELLA LUIZ
CUNHA:01855126150
50

Assinado de forma digital por LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA:01855126150
Dados: 2022.06.03 14:13:23 -03'00'

LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA

Representante Legal do Fornecedor